LEI Nº 171/64 de 9.12.64

Autoriza o Poder Executivo a consignar dotação para a construção de duas escolas municipais, no orçamento do município para 1965.

ALBERIDES SANT'ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento municipal para o exercício de 1965, a dotação no valor de Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) destinada a construção de duas escolas municipais.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 9 de dezembro de 1964.

Alcerides Sant'Anna de Moraes
Prefeito

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
Secretário